



Creating **impact** with public funding

PRR: Aviso Nº14/C16-i02/2023: Internacionalização via E-Commerce

Foi publicado, no sítio do Plano de Recuperação e Resiliência (“PRR”), o Aviso Nº14/C16-i02/2023: Internacionalização via *E-Commerce*, enquadrado na Componente 16 - Empresas 4.0, na dimensão da Transição Digital.

Os projetos a apoiar devem visar a concretização de estratégias de internacionalização digital baseadas na implementação de tecnologias e processos associados às tecnologias digitais que configurem ajustamentos aos modelos de negócio internacionais, anulando barreiras geográficas e introduzindo alterações na relação entre os vários intervenientes na cadeia de valor, bem como com o cliente. Os projetos devem integrar a presença direta nos canais *online*, designadamente a criação de lojas próprias e/ou adesão a *marketplaces*, bem como o desenvolvimento de campanhas de promoção *online*.

Plano de Recuperação e Resiliência
C16-i02: Transição Digital das Empresas

Entidades beneficiárias

São elegíveis, no âmbito do presente Aviso, as PME de todo o território nacional, incluindo das regiões autónomas da Madeira e dos Açores, com estatuto comprovado pela Certificação Eletrónica obtida através do sítio de internet do IAPMEI.

Âmbito setorial

Os projetos podem enquadrar-se em qualquer setor económico, desde que respeitem as restrições setoriais previstas no Regulamento Geral de Isenção por Categorias (“RGIC”).

Critérios de elegibilidade e condições de acesso

Para além dos critérios de elegibilidade previstos no Regulamento do Sistema de Incentivos «Empresas 4.0», os projetos a apoiar no presente Aviso devem cumprir os seguintes requisitos adicionais:

- Enquadrar-se nas prioridades definidas no Aviso, nomeadamente:
 - i) a sensibilização, capacitação e consultoria a PME novas exportadoras, com o objetivo de promover a sua internacionalização por canais digitais;
 - ii) o apoio individualizado para a promoção digital orientado à diversificação de mercados para empresas que já tenham experiência internacional consolidada através de canais digitais.
- Possuir situação líquida positiva no exercício fiscal completo anterior ao ano da candidatura, sendo obrigatória a submissão da Informação Empresarial Simplificada (IES) relativa a esse ano. Em alternativa, poderá ser apresentado Balanço intercalar posterior, certificado por ROC/CC, desde que reportado até à data de candidatura. As empresas que à data da candidatura tenham menos de um ano de atividade não se encontram sujeitas à presente condição de acesso;
- Obter um Diagnóstico *E-commerce* prévio, realizado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP), com uma pontuação final igual ou superior a 20 pontos. O resultado da avaliação e outputs de recomendações deste diagnóstico têm como objetivos, por um lado, fornecer orientações para a elaboração de um Plano detalhado de *E-commerce* Internacional que sustente a apresentação da candidatura e, por outro lado, a definição da tipologia da candidatura a submeter. O Plano de *E-commerce* Internacional pode ser apresentado de forma autónoma pelas PME candidatas ou solicitar os serviços disponibilizados pela AICEP.

Elegibilidade das despesas

São consideradas elegíveis as seguintes despesas:

- a) aquisições de equipamentos e *software* diretamente relacionados com a implementação do projeto;
- b) despesas relacionadas com a aquisição de serviços a terceiros relativas a:
 - i. Desenho e implementação de estratégias aplicadas a canais digitais para gestão de mercados, canais, produtos ou segmentos de cliente;
 - ii. *User-Centered Design (UX)*: desenho, implementação e otimização de estratégias digitais centradas na experiência do cliente que maximizem a respetiva atração, interação e conversão;
 - iii. Desenho, implementação, otimização de plataformas de *Web Content Management (WCM)*, *Campaign Management*, *Customer Relationship Management* e *E-commerce*;
 - iv. Criação de lojas próprias *online*, inscrição e otimização da presença em *marketplaces* eletrónicos, incluindo despesas de subscrição e *fees* de adesão durante o período de execução do projeto;
 - v. *Search Engine Optimization (SEO)* e *Search Engine Advertising (SEA)*: melhoria da presença e ranking dos sítios de comércio eletrónico nos resultados da pesquisa, em motores de busca, por palavras-chave relevantes para a notoriedade e tráfego de cada sítio;

- vi. *Social Media Marketing*: Desenho, implementação e otimização da presença e interação com clientes via redes sociais;
- vii. *Content Marketing*: criação e distribuição de conteúdos digitais (texto curto, texto longo, imagens, animações ou vídeos) dirigidos a captar a atenção e atrair os clientes-alvo para as ofertas comercializadas pela empresa;
- viii. *Display Advertising*: colocação de anúncios à oferta da empresa em sítios de terceiros, incluindo páginas de resultados de motor de busca;
- ix. *Mobile Marketing*: tradução das estratégias inscritas nos pontos anteriores para visualização e interação de clientes em dispositivos móveis, nomeadamente smartphones e tablets;
- x. *Business Intelligence* e *Web Analytics*: recolha, tratamento, análise e visualização de grandes volumes de dados gerados a partir da navegação e interação de clientes em ambiente digital por forma a identificar padrões, correlações e conhecimento relevante que robusteçam os processos de gestão e tomada de decisão;

c) custos com pessoal técnico diretamente afeto à implementação do projeto, devendo ser evidenciadas as competências/valências em *e-commerce* e *marketing* digital e corresponder a um nível mínimo de qualificação VI do Quadro Nacional de Qualificações.

Podem ainda ser consideradas elegíveis outras despesas de investimento em atividades complementares às acima enunciadas, a aprovar casuisticamente e desde que fique demonstrada a sua relevância para o desenvolvimento dos projetos.

No âmbito do presente Aviso estabelecem-se como limiares mínimos e máximos de despesa elegível:

- i) Euro 10.000 e Euro 25.000, para projetos enquadrados na tipologia “Novas Exportadoras”, isto é, que tenham obtido uma pontuação final igual ou superior a 20 pontos e inferior a 75 pontos no resultado do Diagnóstico *E-commerce* realizado;
- ii) Euro 25.000 e Euro 85.000, para projetos enquadrados na tipologia “Mais Mercados”, ou seja, com uma pontuação final igual ou superior a 75 pontos.

Por último, não são elegíveis despesas relacionadas com a elaboração do Plano de *E-commerce* Internacional, bem como transações e operações de suporte às vendas, designadamente taxas, impostos, encargos financeiros, comissões sobre vendas, *fees* e portes, entre outros, assim como despesas com a intervenção de ROC/CC na certificação de despesas.

Duração do projeto

Os projetos têm uma duração máxima de doze meses a contar da data de assinatura do Termo de Aceitação. A execução dos projetos deverá iniciar-se no prazo máximo de seis meses após a comunicação da decisão de concessão do apoio.

Forma dos apoios e taxa de financiamento

O apoio a conceder reveste a forma de incentivo não reembolsável, calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa de 50%.

Apresentação de candidaturas

Previamente à submissão da candidatura, a empresa deve ter realizado o Diagnóstico *E-commerce* no website [Portugal Exporta](#), com data de 24 de Agosto de 2022 ou posterior. As empresas que tenham realizado diagnóstico em data anterior deverão proceder à sua atualização.

A apresentação das candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico, disponibilizado na página eletrónica do IAPMEI e/ou da AICEP.

O período para apresentação de candidaturas decorre de acordo com as seguintes fases:

- Fase 1: de 24/08/2023 até 15/09/2023, exclusivamente para os candidatos que efetuaram o Diagnóstico entre 24 de agosto de 2022 e 30 de junho de 2023;
- Fase 2: 16/09/2023 até 20/10/2023, para os restantes candidatos, com Diagnóstico realizado, com data de 24 de Agosto de 2022 ou posterior.

O prazo para a apresentação de candidaturas mantém-se aberto até à receção de candidaturas que atinjam o limite apurado em função da dotação orçamental definida.

Análise e decisão das candidaturas

O processo de avaliação tem por critério de seleção a relevância do projeto face aos objetivos do Aviso, a verificar através do alinhamento dos investimentos propostos em candidatura com o Plano de *E-commerce* Internacional. As candidaturas com decisão favorável serão selecionadas por ordem de entrada até ao limite da dotação orçamental definida.

A decisão sobre o financiamento dos projetos é tomada pelo IAPMEI no prazo de 90 dias úteis a contar da data de receção das candidaturas. Este prazo suspende-se quando sejam solicitados à PME candidata quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez.

Em caso de apresentação de alegações face à proposta de decisão, a decisão final é proferida pelo IAPMEI no prazo máximo de 40 dias úteis a contar da data da apresentação da alegação.

Indicadores de resultados

Há lugar à contratualização de resultados com o beneficiário final, a definir nos termos da decisão dos projetos, considerando um ou mais dos seguintes indicadores:

- Criação de loja própria *online*;
- N.º de novos serviços e/ou funcionalidades introduzidas em loja própria *online*;
- N.º de novas adesões a *marketplaces*;
- N.º de mercados abrangidos no âmbito das ações de *marketing* digital.

Pagamento aos beneficiários finais

O pagamento dos apoios respeitará os procedimentos de verificação que venham a ser aplicáveis no âmbito do sistema de gestão e controlo e pode ser efetuado através de:

- a) Pagamentos intermédios até 95% do incentivo contratado ou realizado, a título de:
 - i. Adiantamento inicial para pré-financiamento, até ao montante máximo de 23% do valor do incentivo. O adiantamento recebido será regularizado através da dedução, em cada pagamento subsequente, de um valor calculado pela percentagem resultante do rácio entre o valor apurado dos pagamentos intermédios e o total do financiamento contratado;
 - ii. Reembolso na proporção das despesas realizadas e pagas, num máximo de dois pedidos de pagamento intercalares.
- b) Pagamento final do valor remanescente face ao realizado, a submeter até 90 dias após a conclusão física e financeira do projeto.

Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação total afeta ao presente concurso é de Euro 12 milhões, sendo 6 milhões afetos a cada uma das diferentes fases do concurso e com a seguinte distribuição por tipologia:

- Euro 4,5 milhões para projetos enquadrados na tipologia “Novas Exportadoras”
- Euro 1,5 milhões para projetos enquadrados na tipologia “Mais Mercados”

A dotação afeta às diferentes fases e/ou tipologias de enquadramento poderá ser ajustada em função das candidaturas que vierem a ser selecionadas. Poderá igualmente vir a considerar-se um reforço da dotação total afeta ao concurso.

Para mais detalhe consulte o [Aviso](#) de abertura de candidatura.

Lisboa

Deloitte Hub

Tel: + 351 210 422 500

Porto

Bom Sucesso Trade Center

Tel: + 351 225 439 200

PTDeloittetax@deloitte.pt

Deloitte Tax **Somos confiança**

O nosso maior investimento está na ligação que construímos com os nossos clientes. Somos hoje mais tecnológicos, inovadores e ágeis, e esta é a nossa marca. Quando investimos, investimos em confiança.

“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 312.000 profissionais da Deloitte aceda a www.deloitte.com

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a “Rede Deloitte”). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridas por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2023. Para informações, contacte Deloitte Business Consulting, S.A.